



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019

1 Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezenove, às nove horas, no Auditório
2 da Sede da Reitoria – Edifício Coriolano de Medeiros, localizado na Av. João da Mata, nº 256,
3 Jaguaribe, João Pessoa, foi realizada a trigésima nona reunião ordinária do Conselho Superior
4 deste Instituto, presidida pelo Professor Cícero **Nicácio** do Nascimento Lopes. Nesta reunião,
5 estiveram presentes os seguintes conselheiros: Alecsandro Monteiro **Kramer**, **Andreza** Ferreira
6 Lima Paiva, **Baldoino** Sonildo da Nóbrega, **Elza** Galdino de Oliveira, **Erismarcos** Saturnino da
7 Silva, **Fernando** Costa da Silva, **Ivamar** Dantas da Nóbrega, **Jerônimo** Andrade da Nóbrega,
8 **José Ferreira** de Sousa Neto, **José Gilberto** Sobreira Gomes, José **Nivaldo** Barbosa de Sousa,
9 **Letícia** Lacerda Bailão, **Lício** Romero Costa, **Luciano** Coitinho do Nascimento Júnior, Manoel
10 Pereira de **Macedo** Neto, **Raphael** Henrique Falcão de Melo, **Rodrigo** Falcão Carvalho Porto de
11 Freitas, **Romildo** de Souza Lima, **Rômulo** de Oliveira Lins Vieira de Melo, **Sabiniano** Araújo
12 Rodrigues, **Thiago** Almeida de Lima, **Vanildo** Pereira da Silva, **Wesley** Crispim Ramalho,
13 **Wilson** Luiz dos Santos Filho e **Zoraida** Almeida de Andrade Arruda. 1-**Abertura:** O Senhor
14 Presidente, após as saudações habituais, deu as boas-vindas a todos os presentes e, por haver
15 *quorum* regimental – 26 (vinte e seis conselheiros), declarou aberta a 40ª Reunião Ordinária. 1.1-
16 **Leitura da Ata:** Tendo em vista o prévio encaminhamento da ata da 39ª Reunião Ordinária para
17 os membros do colegiado, o senhor Presidente submeteu-as a votação, sendo a ata **aprovada** por
18 unanimidade. 2- **Expediente:** 2.1- **Justificativas de ausências:** Alessandra Gomes Coutinho
19 Ferreira (Representante docente titular); Alessandra Meira de Oliveira (Representante docente
20 suplente); Camila Campos Gomes Fama (Representante Titular Docente); Felipe Targino do
21 Nascimento (Representante discente suplente); Francisco das Chagas da Nóbrega Figueiredo
22 (Representante Corpo Técnico Administrativo); Jonatas Soares Hortins (Representante Titular do
23 Campus Picuí); Kamilly dos Santos (Representante suplente - discente); Keitiana de Souza Silva
24 (Repres. Titular do Campus Cabedelo); Mateus Carlos Ferreira (Representante suplente -
25 discente); Neilor Cesar dos Santos (Representante Titular do CODIR); Patrícia Gomes Galdino
26 (Representante titular do Campus Campina Grande); Valnyr Vasconcelos Lira (Representante
27 titular do Campus Esperança); Wellington Pereira de Souza (Representante titular - discente);
28 Mateus Carlos Ferreira (Representante suplente – discente). 2.2-**Correspondências recebidas:**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

29 Não houve. **3- Informes Gerais:** A presidência do Conselho informou sobre: **3.1- a) Ações do**
30 **Instituto e inaugurações das obras:** o presidente abriu a reunião fazendo um balanço das
31 quatorze obras estruturantes entregues em várias unidades do IFPB (Lucena, Cajazeiras, Soledade,
32 Guarabira, Santa Rita, Picuí, João Pessoa e na Pró-Reitoria de Administração e Finanças);
33 destacou que é importante que os conselheiros tomem conhecimento das ações que estão sendo
34 executadas, graças a muito empenho e, sobretudo com o compromisso de atender ao interesse
35 público; Nicácio lembrou que apesar do contingenciamento de recursos este ano nenhuma ação do
36 IFPB foi interrompida, como por exemplo, o SIMPIF, ENEX, JOGOS ESTUDANTIS
37 MULTICAMPI e fez um apelo para que todos nós acreditemos na capacidade que o Instituto tem
38 de se reinventar, de se repaginar ainda que estejamos em um ano com uma conjuntura adversa; **b)**
39 **Posse coletiva dos novos servidores:** informou que os novos servidores técnico-administrativos
40 do IFPB foram empossados em solenidade no Auditório da Reitoria no dia 9 de dezembro do ano
41 vigente, na ocasião, 61 termos de posse foram assinados como resultado do concurso público
42 realizado para 21 cargos, que já tem 81 nomeados pelo Diário Oficial da União. Esses novos
43 servidores vieram para somar esforços na nossa missão de formar vidas, nossos alunos esperam de
44 nós a contrapartida de um serviço de qualidade, pois depositaram aqui os seus sonhos; **c)**
45 **Concurso dos docentes:** informou que o concurso dos docentes encontra-se na fase final, houve
46 um atraso no processo devido a interposição de recurso. **3.2- Desligamento de Membro do**
47 **Conselho Superior:** Informou sobre o desligamento do conselheiro Weverton Galdino Correia
48 por motivo de perda de vínculo com o IFPB; **3.3- Informes do Coordenador do GT –**
49 **FUTURE-SE, Manoel Pereira de Macedo Neto, sobre os encaminhamentos do grupo:** O
50 coordenador iniciou sua fala explicando sobre a composição do grupo; informou sobre a
51 construção do documento, inclusive que o governo federal apresentou o Programa FUTURE-SE
52 no dia 17 de julho do ano vigente, suscitando muitas dúvidas a respeito do mesmo por parte dos
53 Reitores dos Institutos Federais e das Universidades; citou que ocorreram várias críticas pelos
54 órgãos sindicais, CONIF, Ministério Público entre outros; houve questionamentos acerca da
55 constitucionalidade do documento, da divulgação e do cumprimento ao que dispõe o Decreto
56 9.191/2017 e da empresa contratada para realizar essa audiência pública, mesmo assim o governo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019

57 deu continuidade à tramitação do programa, falou que um grupo de procuradores revisou a minuta
58 desse programa e o governo realizou uma reunião com o CONIF nos dias 29 e 30 de outubro para
59 apresentar o novo documento e que o governo informou ainda, naquela ocasião, que iria realizar
60 uma nova Consulta Pública para posteriormente encaminhar a proposta do Programa ao Congresso
61 Nacional, pontuou que até o momento não se teve conhecimento dessa nova Consulta Pública,
62 bem como da tramitação da nova minuta do programa; destacou que o sindicato se fez presente na
63 reunião anterior desse colegiado e que sugeriu a discussão por parte do Conselho Superior e dos
64 Campi sobre o programa; e que após três reuniões do grupo de trabalho com ampla discussão e
65 debate sobre o tema ficou decidido estabelecer um cronograma para discussões com a comunidade
66 com o intuito de deliberar sobre a criação de um substitutivo ao texto ou sugestões de melhoria no
67 referido programa. O coordenador finalizou informando que o grupo irá retomar os trabalhos e as
68 discussões no próximo ano, já que houve dilatação do prazo por parte do governo para
69 apresentação da proposta. **4- Ordem do dia: 4.1- Apreciação, com vistas à convalidação, das**
70 **Resoluções aprovadas Ad Referendum pelo Conselho Superior:** a) Processo sob relatoria da
71 Conselheira **Alessandra Gomes Coutinho: Processo nº 23381.001101.2018-01**, de 22/02/2018,
72 cujo objeto é a Resolução **Ad Referendum nº 20** de 24/04/2018, que dispõe sobre a Política de
73 Línguas do IFPB. **O processo foi retirado de pauta** pela ausência da conselheira relatora, ficando
74 a análise da matéria para próxima reunião; b) Processo sob relatoria da Conselheira **Zoraida**
75 **Almeida de Andrade Arruda: 23168.000911.2018-67**, de 05/11/2018, cujo objeto é **Resolução**
76 **Ad Referendum** nº 51 de 14/11/2018, que dispõe sobre Pedido de Aprovação do PPC do Curso de
77 Especialização em Libras, modalidade EAD/UAB - *Campus Patos*. Em seu parecer, a relatora
78 destacou que durante a tramitação do processo em tela que foram obedecidas as formalidades
79 legais com vistas ao deferimento da pretensão, conforme a documentação contida no mesmo,
80 como atas, portarias, despachos, pareceres, memorandos, justificativas e anexos; e, que o PPC em
81 questão coaduna-se com a legislação pertinente, votando pelo deferimento do pleito. Em seguida,
82 o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; c) Processo sob
83 relatoria do Conselheiro **José Ferreira de Sousa Neto: Processo nº 23381.003811.2019-49**, de
84 11/06/2019, cujo objeto é **Resolução Ad Referendum** nº 21 de 11/06/2019, que dispõe sobre



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

85 realização de matrícula condicional nos cursos superiores do IFPB no período de 2019.2. Em seu
86 parecer, frisou que o processo apresentou os documentos necessários para sua aprovação, bem
87 como o rito administrativo regular, sendo contemplados os requisitos exigidos para aprovação do
88 pedido, emitindo parecer **favorável** à convalidação da Resolução. Em seguida, o parecer foi
89 submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **d)** Processo sob relatoria do
90 Conselheiro **José Ferreira de Sousa Neto: Processo nº 23381.000898.2019-01**, de 11/02/2019,
91 cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** nº 07/2019 de 11/02/2019, que dispõe sobre a
92 retificação de Resolução *Ad Referendum* nº 04/2019 – que trata sobre a antecipação para
93 conclusão dos Cursos Técnicos Integrado ao Ensino Médio para efetivar a matrícula dos alunos
94 (as) do IFPB aprovados no SISU 2019.1. Em seu parecer, pontuou que diante da análise e teor de
95 todos os documentos apresentados e, considerando a importância da regulamentação, emitiu
96 parecer **favorável** à convalidação da Resolução. Em seguida, o parecer foi submetido à
97 deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **e)** Processo sob relatoria da Conselheira
98 **Andreza Ferreira de Lima Paiva: Processo nº 23381.003550.2017-03**, de 21/06/2017, cujo
99 objeto é **Resolução Ad Referendum** nº 23 de 26/06/2017, que dispõe sobre a Proposta de Criação
100 do Curso Técnico em Informática Subsequente ao Ensino Médio do Campus Santa Luzia. Em seu
101 parecer, frisou que as primeiras turmas (2017.1, 2017.2 e 2018.1) deverão estar concluindo o
102 Curso Técnico em Informática na modalidade subsequente no Campus Santa Luzia até abril de
103 2020, conforme autorização de funcionamento e aprovação deste PPC pela Resolução *ad*
104 *Referendum* nº 23, de 26 de junho de 2017, emitiu parecer **favorável** à convalidação da Resolução.
105 Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **f)**
106 Processo sob relatoria do Conselheiro **Lício Romero Costa: Processo nº 23381.007987.2019-70**,
107 de 22/11/2019, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** nº 42/2019 de 22/11/2019, que dispõe
108 sobre pedido de prorrogação de vigência do PDI interstício 2015-2019. Em seu parecer, destacou
109 que a prorrogação do prazo de vigência ora solicitada possibilita maior efetividade no
110 planejamento do referido instrumento, bem como qualifica a participação da comunidade
111 acadêmica em sua construção, emitindo parecer **favorável** à convalidação da Resolução. Em
112 seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **g)**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

113 Processo sob relatoria do Conselheiro **Wilson Luiz dos Santos Filho: Processo n°**
114 **23798.000272.2018-13**, de 11/05/2018, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** n° 30/2019 de
115 22/08/2019 - que dispõe sobre abertura de Curso Subsequente em Eletromecânica do Campus
116 Itabaiana. Em seu parecer, o relator, pontuou que o Estudo de Viabilidade do Curso apresentado
117 no processo justifica que há demanda local para a oferta do referido curso e que o mesmo atende
118 as normativas legais; considerou que o Campus de Itabaiana já oferta o curso de Eletromecânica
119 na forma integrada e que existe a necessidade de expansão dos cursos ofertados; destacou que as
120 correções sugeridas durante todo trâmite foram suficientemente atendidas, possibilitando à
121 aprovação do documento pela DEP, DAPE e CEPE, emitindo parecer **favorável** à convalidação da
122 Resolução. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por
123 unanimidade; **h)** Processo sob relatoria do Conselheiro **Jerônimo Andrade da Nóbrega:**
124 **Processo n° 23325.004090.2016-16**, de 25/07/2016, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** n°
125 22/2016 de 05/10/2016, que dispõe sobre solicitação de criação de Curso Técnico em Nível Médio
126 Integrado em Edificações do Campus Campina Grande. Em seu parecer, destacou que houve a
127 contemplação de todos os requisitos exigidos para a alteração do PPC em questão. O relator emitiu
128 parecer **favorável** à convalidação da Resolução. Em seguida, o parecer foi submetido à
129 deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **i)** Processo sob relatoria do Conselheiro
130 **Raphael Henrique Falcão Melo: Processo n° 23381.005072.2019-20**, de 06/08/2019, cujo
131 objeto é a **Resolução Ad Referendum** n° 29/2019 de 13/08/2019, que dispõe sobre Regulamento
132 da Composição das Atividades *On-Line*, Atividades Presenciais e a Constituição do Quadro de
133 Notas dos Cursos e Componentes Curriculares ofertados na Modalidade à Distância no âmbito do
134 IFPB. Em seu parecer, o relator, **emitiu parecer favorável** à convalidação da Resolução, **desde**
135 **que ocorra a supressão do Artigo 41 do Regulamento em tela**, tendo em vista que o referido
136 artigo vai de encontro com a Resolução CS n° 144/2017, em que no texto fica explícito que é
137 competência nata do Conselho Superior a regulamentação da execução das leis, normas,
138 programas, dentre outros; desse modo, concluiu que não é competência da Diretoria de Educação
139 à Distância criar regulamentação complementar, o que esta pode fazer é instrumentalizar normas
140 através de Notas Técnicas, bem como disseminar políticas e diretrizes para a educação à distância.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

141 Em seguida, o parecer com a recomendação do relator foi submetido à deliberação da plenária e
142 **aprovado** por unanimidade; **j)** Processo sob relatoria do Conselheiro **Raphael Henrique Falcão**
143 **Melo: Processo nº 23325.004658.2017-80**, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** nº 45/2017
144 de 07/12/2017, que dispõe sobre o Pedido de Aprovação do PPC do Curso Técnico em Guia de
145 Turismo (Concomitante – Programa Mediotec) do Campus João Pessoa. Em seu parecer, o relator
146 frisou que, após análise do conteúdo do processo, por meio da comparação do Decreto 7.589/2011
147 e Resolução CS nº 55/2017, observa-se que o pleito está de acordo com o PDI da Instituição e
148 atende a legislação vigente, estando alinhado aos objetivos da Rede Federal de Educação
149 Profissional e Tecnológica, bem como da Rede e-Tec Brasil, emitindo parecer **favorável** à
150 convalidação da Resolução. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e
151 **aprovado** por unanimidade; **k)** Processo sob relatoria do Conselheiro **Valnyr Vasconcelos Lira:**
152 **Processo nº 23167.000530.2018-98**, de 11/04/2018, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** nº
153 35/2018 de 28/09/2018, que dispõe sobre autorização para abertura do Curso Técnico em
154 Eletrônica Subsequente ao Ensino Médio do Campus Picuí. **O processo foi retirado de pauta**
155 pela ausência do conselheiro relator, ficando a análise da matéria para próxima reunião; **l)**
156 Processo sob relatoria do Conselheiro **José Gilberto Sobreira Gomes: Processo nº**
157 **23168.002487.2017-12**, cujo objeto é a **Resolução Ad Referendum** nº 22/2018 de 04/06/2018,
158 que dispõe sobre o Pedido de Reformulação do PPC do Curso de Especialização em Higiene
159 Ocupacional do Campus Patos. Em seu parecer, informou que de acordo com os procedimentos e
160 documentos apresentados no requerimento, **votou pelo deferimento**, visto que o processo atendeu
161 as modificações necessárias ao bom desempenho do curso. Em seguida, o parecer foi submetido à
162 deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **m)** Processo sob relatoria do Conselheiro
163 **Rômulo de Oliveira Lins Vieira de Melo: Processo nº 23167.001732.2019-38**, cujo objeto é a
164 **Resolução Ad Referendum** nº 34/2009 de 10/09/2009, que dispõe sobre o Pedido de Atualização
165 do PPC do Curso Técnico em Edificações Integrado ao Ensino Médio do Campus Picuí. O relator
166 iniciou sua fala informando da Resolução *Ad Referendum* de 2009 anexada ao processo; a Diretora
167 de Apoio e Assessoramento aos Órgãos Colegiados, Jamilly Anízio, pediu a palavra para
168 esclarecer a situação, destacou, inicialmente, que o setor faz levantamentos a respeito da situação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

169 das resoluções emitidas para cada curso da instituição e que foi verificado, nesse caso específico,
170 que a autorização de funcionamento do curso está *Ad Referendum* desde 2009, dessa forma, frisou
171 que o intuito de incorporar a Resolução *Ad Referendum* de 2009 ao presente processo é de fazer a
172 convalidação dos atos administrativos praticados desde 2009 para regularizar o funcionamento do
173 curso. Após o esclarecimento por parte da Diretora, o relator apresentou sua análise, enfatizando
174 que se torna necessário convalidar a referida Resolução *Ad Referendum*, mesmo com os atrasos
175 administrativos relacionados a outras gestões, e sobre o pedido de atualização do PPC informou
176 que após examinar o PPC e proceder à leitura dos pareceres das instâncias nas quais o referido
177 documento tramitou, observou que as orientações contidas no Catálogo Nacional de Cursos, nas
178 Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Profissional Técnica e do Ensino Médio bem como
179 normatizações internas do IFPB foram atendidas em sua plenitude. Além disso, considerou que o
180 processo em pauta foi adequadamente fundamentado e que recebeu parecer favorável à aprovação
181 do documento pela DEP, DAPE e CEPE, **votando pela aprovação** da alteração do PPC em
182 questão. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por
183 unanimidade; **4.2- Apreciação, com vistas à aprovação, dos demais Processos:** a) Processo sob
184 relatoria do Conselheiro **Neilor Cesar dos Santos: Processo nº 23381.003005.2018-90** – Dispõe
185 sobre Regulamento Interno para apuração e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores
186 que cometerem infrações editalícias ou contratuais administrativas com o IFPB. **O processo foi**
187 **retirado de pauta** pela ausência do conselheiro relator, ficando a análise da matéria para próxima
188 reunião; b) Processo sob relatoria da Conselheira **Elza Galdino de Oliveira: Processo nº**
189 **23381.008320.2018-11-** Dispõe sobre a Minuta de Regulamento referente à dilatação do prazo
190 para integralização curricular. Em seu parecer, a relatora, votou pela aprovação do Regulamento
191 em questão, com as seguintes ressalvas: que seja detalhado no texto o passo a passo de como será
192 feita a integralização por cada Campus, ou seja, o documento precisa ser mais claro e
193 autoexplicativo; informou que o artigo 5º foi retirado após primeiro parecer do CEPE, a sugestão,
194 nesse caso, foi que também seja mais bem detalhado, pois trata do período de vigência da
195 dilatação. Assim, a relatora sugeriu que o processo fosse revisado. Logo após a explanação da
196 Relatora, o conselheiro Macedo pediu a palavra, na sua exposição recomendou que o Regulamento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

197 fosse aprovado pela necessidade de implantação e que fosse elaborada uma Nota Técnica por parte
198 do CEPE para ficar mais claro os procedimentos operacionais que trata o documento. Em seguida,
199 o parecer com as recomendações da relatora, bem como a proposta do conselheiro Macedo foram
200 submetidos à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **c)** Processo sob relatoria do
201 Conselheiro **Jerônimo Andrade da Nóbrega: Processo nº 23167.000531.2018-32** - Dispõe sobre
202 autorização para abertura do Curso Técnico em Mineração Integrado ao Ensino Médio do Campus
203 Picuí. Em seu parecer informou que o documento atendeu plenamente os requisitos legais que
204 balizam os processos de criação de Cursos Técnicos do IFPB, após detida análise por parte das
205 Diretorias e passar pelo crivo pormenorizado e criterioso do CEPE, resta entender que o PPC em
206 questão foi formulado em conformidade com os dispositivos legais que margeiam a demanda. Em
207 seguida, o parecer foi submetido à deliberação da plenária e **aprovado** por unanimidade; **d)**
208 Processo sob relatoria do Conselheiro **Manoel Pereira de Macedo Neto: Processo nº**
209 **23381.000300.2018-94** - Dispõe sobre Minuta do Regulamento de concessão de bolsas e apoio
210 financeiro a projetos de pesquisa, extensão, desenvolvimento tecnológico e inovação no âmbito do
211 IFPB. A pedido do conselheiro relator, o **processo foi retirado de pauta**, ficando a análise da
212 matéria para próxima reunião; **e)** Processo sob relatoria da Conselheira **Camila Campos Gomez**
213 **Fama: Processo nº 23167.001709.2019-43** – Dispõe sobre o Pedido de Atualização do PPC do
214 Curso Técnico em Geologia Integrado ao Ensino Médio do Campus Picuí. **O processo foi**
215 **retirado de pauta** pela ausência da conselheira relatora, ficando a análise da matéria para próxima
216 reunião; **f)** Processo sob relatoria da Conselheira **Zoraida Almeida de Andrade Arruda:**
217 **Processo nº 23381.007287.2019-85** – Dispõe sobre solicitação de revogação emissão e publicação
218 de Resoluções dos Cursos FIC ao Conselho Superior. Em seu parecer, frisou que durante a
219 tramitação do processo em tela foram obedecidas as formalidades legais com vistas ao
220 deferimento da pretensão, emitindo parecer favorável à solicitação de revogação, emissão e
221 publicação da Resolução dos Cursos FIC. Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da
222 plenária e **aprovado** por unanimidade; **g)** Processo sob relatoria do Conselheiro **Raphael**
223 **Henrique Falcão de Melo: Processo nº 23325.004656.2017-91** – Dispõe sobre PPC do Curso
224 Téc. em Redes de Computadores concomitante ao Ensino Médio do Campus Campina Grande. O



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019

225 relator destacou que no que se refere ao pedido em questão em razão da especificidade do curso
226 ofertado na modalidade concomitante a partir do Programa MedioTec, a íntegra dos normativos
227 internos não foram plenamente cumpridos, apesar disso o Projeto em questão seguiu como
228 normativo principal as orientações constantes no Programa ao qual o curso está vinculado, dessa
229 forma, emitiu parecer **favorável** ao pleito Em seguida, o parecer foi submetido à deliberação da
230 plenária e **aprovado** por unanimidade; **4.3-** Ao término da 40ª reunião ordinária, o presidente
231 Cícero **Nicácio** do Nascimento Lopes agradeceu a presença e contribuição de todos e deu por
232 encerrada a reunião. E, para constar nos registros, eu, **Jordana** Silva de Souza **Carvalho**,
233 Secretária deste Conselho, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelos conselheiros
234 presentes. João Pessoa, treze de dezembro de dois mil e dezenove. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

NOME	ASSINATURA
CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES	
JORDANA SILVA DE SOUZA CARVALHO	
ALECSANDRO MONTEIRO KRAMER	
ANDREZA FERREIRA LIMA PAIVA	
BALDOINO SONILDO DA NÓBREGA	
ELZA GALDINO DE OLIVEIRA	
ERISMARCOS SATURNINO DA SILVA	
FERNANDO COSTA DA SILVA	
IVAMAR DANTAS DA NÓBREGA	
JERÔNIMO ANDRADE DA NÓBREGA	
JOSÉ FERREIRA DE SOUSA NETO	
JOSÉ GILBERTO SOBREIRA GOMES	
JOSÉ NIVALDO BARBOSA DE SOUSA	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR
ATA DA QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2019**

LETÍCIA LACERDA BAILÃO	
LÍCIO ROMERO COSTA	
LUCIANO COITINHO DO NASCIMENTO JÚNIOR	
MANOEL PEREIRA DE MACEDO NETO	
RAPHAEL HENRIQUE FALCÃO DE MELO	
RODRIGO FALCÃO C. P. DE FREITAS	
ROMILDO DE SOUZA LIMA	
RÔMULO DE OLIVEIRA LINS VIEIRA DE MELO	
SABINIANO ARAUJO RODRIGUES	
THIAGO ALMEIDA DE LIMA	
VANILDO PEREIRA DA SILVA	
WESLEY CRISPIM RAMALHO	
WILSON LUIZ DOS SANTOS FILHO	
ZORAIDA ALMEIDA DE ANDRADE ARRUDA	